



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SERVIÇOS DE PEDREIRO E SEVENTE DE PEDREIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

INEXIGIBILIDADE 04/2023- CREDENCIAMENTO PÚBLICA Nº 004/2023

(Art. 25, Inciso II, Lei nº 8.666/93 – Licitações)

Edital de Credenciamento

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023, torna público que está aberta as inscrições para o Credenciamento, de pessoas jurídicas (Micro Empreendedor Individual), para prestação de serviços especializados no Ensino de Futebol de Campo e Futsal (nível técnico), Profissional de Educação Física para preparação física, treinamento, Assessoria em direção e administração esportiva com treinamento personalizado (nível superior), junto a Secretaria Municipal de Esportes e serviços de Pedreiro e servente de Pedreiro, junto à Secretaria de Saúde.

O presente Credenciamento tem, ainda, como objetivo integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A prestação de serviços na área esportiva, a que se refere este Edital, serão desenvolvidas em ambientes internos e externo da Secretaria Municipal de Esportes, abrangendo áreas urbanas e rurais abrangendo e externos em todo o complexo esportivo da referida Secretaria.

Fica assegurado a esta Prefeitura Municipal o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

O Presente edital de Credenciamento, bem como anexos, erratas e outros documentos serão divulgados no site oficial desta Prefeitura Municipal, na página www.mariadafe.mg.gov.br sob o nº 059/2023.



Para os profissionais de Educação Física nível superior, os mesmos terão que apresentar no ato do credenciamento formação com Bacharelado e/ou licenciatura plena em Educação Física (área de atuação Bacharelado) bem como o respectivo registro junto ao conselho da classe – CREF.

A PESSOA JURÍDICA deverá comprovar no objeto de seu contrato social e em seu Cartão do CNPJ, o exercício da atividade compatível com a ação a ser desenvolvida, bem como o comprovante de registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Educação Física. CREF.

A PESSOA JURÍDICA e PESSOA FÍSICA deverão obrigatoriamente apresentar a documentação solicitada neste Edital, que comprove aptidão para desenvolvimento de atividade compatível com o solicitado, dentro dos prazos de validade e preenchendo todos os requisitos de qualificação técnica exigidas.

A PESSOA JURÍDICA ao firmar contrato com esta Prefeitura Credenciadora deste Edital não poderá subcontratar, sob tutela de quarteirização, ficando sujeita ao cancelamento do respectivo termo contratual.

O credenciamento não gerará para as PESSOAS JURÍDICAS credenciadas quaisquer direito de contratação, objetivando somente o seu cadastramento, as quais poderão ser chamadas para prestar os serviços quando houver demanda e capacidade técnica relacionada às capacidades técnicas das Secretarias solicitantes e desta Prefeitura Municipal, via sistema rodízio.

Não poderão participar da presente Edital de Credenciamento empresas declaradas inidôneas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Orgânica TCU) por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, sendo a pesquisa efetuada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal.

Serão impedidas de participar do presente credenciamento:

a. Pessoa jurídica ou pessoa física que esteja suspensa do direito de licitar, nos prazos e condições do impedimento declarado por esta Prefeitura Municipal.

b. Empresa que estejam constituídas como Sociedade Cooperativa de mão-de-obra, nos termos da Lei nº 5764, de 16.12.1971, nos casos em que a natureza do objeto licitado esteja vinculado as atividades finalísticas desta Prefeitura as atividades finalísticas da Entidade Promotora da Licitação e da atividade a ser



prestada, onde pelo seu modo de execução fique caracterizada a subordinação do obreiro prestador do serviço contratado.

- c. Empresa que estejam em regime de falência; ou ainda sob dissolução ou liquidação;
- d. Empresas que tenham participação de dirigente ou empregado da(s) entidade(s) contratante(s) e participante(s);
- e. Empresa que tenham sido constituídas na forma de sociedade em consórcio;
- f. Empresa estrangeira que não estejam em funcionamento no país;
- g. Ex-funcionários do SESI/RS, desligados em um período inferior a 01 (um) ano, inclusive nas condições de indiciado de pessoa jurídica credenciada;
- h. Candidato ao Credenciamento na modalidade pessoa física já relacionado ao credenciamento de pessoa jurídica.

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 17/05/2023 E TÉRMINO EM 05/06/2023, das 08 às 17 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Presente Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas como Micro Empreendedor Individual, nos termos 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.422/2010 e Lei Complementar 123, que atenderem as exigências e condições deste edital.

2.1 – Será vedada a participação de pessoas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se os profissionais devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, na condição de Micro Empreendedor Individual, devendo apresentar por ocasião do credenciamento os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição de Micro Empreendedor Individual – MEI
- Documento de identidade
- CPF
- Comprovante de Inscrição no CNPJ



- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovante de endereço,
- Comprovante de qualificação para os profissionais de Educação Física, como Diplomas e Certificados originais ou cópias autênticas em Cartório.

3.1 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em Cartório, ou original acompanhado da cópia para autenticação pela Comissão de Licitação.

3.2 – Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 dias a contar de sua emissão.

04 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 – O envelope nº1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG
ENVELOPE Nº.1 – HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 059/2023 –
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social /nome, endereço, telefone)

05 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1 – A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO, ficará a cargo da CPL, a qual competirá:

a) receber e proceder a abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento e analisar recursos interpostos pelos interessados.

06 – ADESÃO



Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados exclusivamente pelo credenciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta contratual, que faz parte integrante deste edital.

07 – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará as empresas credenciadas o valor já determinado no Anexo I.

08 – DOS ENCAMINHAMENTOS

As solicitações dos serviços serão encaminhadas mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, indicando a necessidade peculiar de cada caso.

09 – DO PRAZO

O Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será válido por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10 – DO PAGAMENTO E NOTA FISCAL

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará a empresa credenciada, mensalmente, até o décimo dia após a entrega na Nota fiscal devidamente aprovada pela Secretária Municipal de Obras e Vias Públicas.

A Nota Fiscal deverá ser entregue, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.

11 – DO REAJUSTE

Eventual reajuste está subordinado às regras gerais da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

12 – DA RESCISÃO

12.1- O presente credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações contratadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou inexigível, ou desde que ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, á qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93
- c) Judicial nos termos da Lei.



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária:

02.11.00.15.451.0035.2.0070-33903900 – Manutenção do Serviço e Engenharia, Obras e Almoxarifado

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As despesas com transporte, alimentação, manutenção das ferramentas, serão de responsabilidade da Contratada.
- A Contratada não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante, nem o direito de pleitear quaisquer indenizações decorrentes do presente contrato.

Maria da Fé, MG, 18 de Maio de 2023.

ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF 451.134.326-87
Dados: 2023.05.18 14:43:17 -03'00'

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LEMES - CPF 855.150.356-15
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO LEMES - CPF 855.150.356-15
Dados: 2023.05.18 14:43:05 -03'00'

Advº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação